Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.412, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para pagamento de despesa de exercícios anteriores, e não empenhada na época oportuna, para a Cooperativa de Produção e Edição do RS Ltda, com recursos oriundos do Projeto O.R.O.S.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento de despesa de exercícios anteriores, não empenhada na época oportuna, relativa ao Contrato Administrativo nº 610/2006, referente à divulgação de vídeos pela empresa Cooperativa de Produção e Edição do RS Ltda, num total de R$ 15.085,00 (quinze mil e oitenta e cinco reais).

Art. 2.º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial, no valor de R$ 15.085,00 (quinze mil e oitenta e cinco reais): 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 – UNIDADE DE TRÂNSITO; 1545200081.017 – Atendimento de Despesas não Processadas de Exercícios Anteriores; 3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3.º A despesa decorrente do crédito aberto, através do Art. 2.º, será atendida com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Art. 43, § 2.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Dezembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal de Administração